



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do deputado Jesus Sérgio

MPV 996
00040

Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941
E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

MPV 996, de 2020
Emenda nº

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 996, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

“Institui o Programa Casa Verde e Amarela.”

EMENDA ADITIVA
(Do Sr. deputado Jesus Sérgio)

Inclua-se o § 3º ao art. 11 da MPV 996, de 25 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11

§ 1º

§ 2º

§ 3º A gestão operacional dos recursos destinados à concessão das subvenções econômicas de que trata o caput, será efetuada pela Caixa Econômica Federal – CEF, que para tal, será devidamente remunerada.

JUSTIFICAÇÃO

A MPV 996, de 2020, ao instituir o Programa Casa Verde e Amarela não previu que a gestão operacional dos recursos destinados à concessão das subvenções econômicas seja feita pela Caixa Econômica Federal, como ocorreu na execução do Programa Minha Casa Minha Vida.



CD/20255.03458-00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do deputado Jesus Sérgio

Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941
E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

A Caixa é o banco genuinamente público e entre todas as instituições financeiras do país, é a que concentra um corpo técnico com maior expertise e experiência no financiamento habitacional.

Reconhecida e respeitada pelos brasileiros, a instituição centenária é o banco social do governo Federal com capilaridade em todo o país, com agências na maioria dos municípios brasileiros e capacidade técnica para fazer frente a essa honrosa tarefa de financiamento da casa própria para milhões de famílias ao longo de sua história.

Definir a Caixa para gerir os recursos destinados ao Programa Casa Verde e Amarela, não é só prestigiar o banco, mas é fortalecer a instituição, que é patrimônio do povo brasileiro e precisa continuar liderando o setor de financiamento da construção civil no país como sempre o fez, de maneira profissional e exitosa.

Nesse sentido, solicitamos o apoio do nobre Relator e dos nobres pares para sua aprovação.

Sala da Comissão, em 27 de agosto de 2020.

JESUS SÉRGIO
Deputado Federal – PDT/AC



CD/20255.03458-00